

Resolução CN-SESI nº 0037/2026

Designação de membros para compor a Comissão de Orçamento, exercício 2026.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 216ª Reunião Ordinária de 23/3/2026, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando a Resolução CN-SESI nº 0104/2022, que aprovou a reformulação do Regimento Interno da Comissão de Orçamento;

Considerando o artigo 59 do Regulamento do SESI, que incumbe ao Conselho Nacional designar, na Reunião Ordinária de março, três de seus membros efetivos para compor a comissão;

Considerando que o Conselho Nacional do SESI é o órgão incumbido de fiscalizar a execução orçamentária e a movimentação de fundos nos órgãos da administração nacional e regionais do Serviço Social da Indústria;

Considerando a Resolução CN-SESI nº 0035/2025, de 24/3/2025, que designou os membros para atuarem na Comissão de Orçamento no exercício de 2025;

Considerando os termos do parecer GEJUR nº 0044/2026, de 11/3/2026, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0071/2026.

RESOLVE

Art. 1º Reconduzir e designar os seguintes membros para a comissão de orçamento, exercício 2026:

Membros Titulares:

- José Ricardo Montenegro Cavalcante – presidente do Conselho Regional do SESI do Ceará;
- Jamal Jorge Bittar – presidente do Conselho Regional do SESI do Distrito Federal;
- Marcelo Marcos Benedito – representante dos órgãos oficiais.

Membros Suplentes:

- Sílvio Cezar Pereira Rangel – presidente do Conselho Regional do SESI do Mato Grosso;
- Eduardo Prado de Oliveira – presidente do Conselho Regional do SESI de Sergipe.



Art. 2º Compete à comissão, no decurso de cada exercício:

- a) fiscalizar a execução orçamentária;
- b) fiscalizar a movimentação de fundos;
- c) emitir parecer sobre as prestações de contas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições, a comissão poderá:

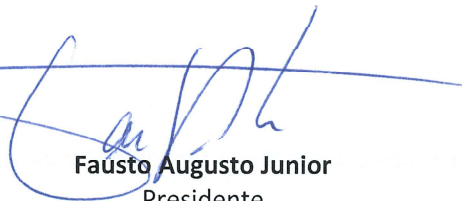
- a) utilizar auditoria externa;
- b) utilizar os serviços contábil, jurídico e administrativo do SESI/CN;
- c) expedir instruções aos órgãos fiscalizados sobre qualquer matéria de sua alçada;
- d) emitir parecer sobre as prestações de contas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 4º À comissão, por meio de seu presidente, senhor José Ricardo Montenegro Cavalcante, caberá informar ao Conselho Nacional do SESI qualquer irregularidade encontrada no decorrer de seus trabalhos e que mereça corretivo ou providências imediatas, inclusive intervenção no Departamento Nacional e nos departamentos regionais, aludida no artigo 24, alínea “p”, do Regulamento do SESI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Resolução CN-SESI nº 0035/2025.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 23 de março de 2026.



Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI

